

LEI COMPLEMENTAR Nº 053, DE 09 DE MARÇO DE 1999.

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis e alterações posteriores.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O item 07 da tabela anexa ao artigo 152, da Lei Complementar 007, de 28 de dezembro de 1991, que dispõe sobre o Código Tributário e Fiscal do Município de Divinópolis, e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Artigo 152.....

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DIA	MÊS	ANO
01.....
02.....
03.....
04.....
05.....
06.....
07.....	-	0,18”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 09 de março de 1999

Domingos Sávio
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Complementar EM – 001/99
Publicado no Jornal Sintonia Nº22 – 04/04/1999.